

**INDICAÇÃO N° 010/2019**

A Vereadora Itaciana Carneiro Andrade no uso de suas atribuições legais vem encaminhar ao plenário da Câmara a presente Indicação que depois de aprovada seja encaminhada ao Chefe do Executivo vem propor o seguinte Projeto de Lei:

**PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_/2019**

**Dispõe sobre a prioridade da mulher vítima de violência doméstica na análise e aprovação de documentação para aquisição de imóveis por meio dos programas habitacionais no Município de Horizonte.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE APROVA:**

**Art.1º** – A mulher vítima de violência doméstica terá prioridade na análise e aprovação de documentação para a aquisição de imóveis por meio dos programas habitacionais do Município, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de certidão que comprove a existência de ação penal que enquadre o agressor nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha –, ou de documento que comprove a instauração de inquérito policial contra o agressor nos termos da mesma lei;

II – apresentação de relatório elaborado por assistente social membro do Centro de Referência de Assistência Social – Cras – do local onde se pretende adquirir o imóvel.

**Art. 2º** – Para efeito do disposto nesta lei, considera-se programa habitacional qualquer ação de política habitacional do Município desenvolvida por meio de recursos do Tesouro ou mediante parceria com a União, Estado do Ceará ou entes privados.

**Art. 3º** – O Poder Executivo regulamentará esta lei.

**Art. 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE, EM 15 DE OUTUBRO DE 2019.**

*Itaciana Carneiro Andrade*  
ITACIANA CARNEIRO ANDRADE

Vereadora de Horizonte

## JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 010/2019

A presente proposição tem por finalidade de priorizar e propiciar maior celeridade na análise e aprovação de documentação para aquisição de imóveis para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

Desde a instalação, em 2007, o Juizado de Violência Doméstica contra a Mulher de Fortaleza já concedeu 45.945 medidas protetivas. O número é referente até julho de 2018. Só no ano passado, foram 6.454 medidas concedidas. Apesar do avanço na legislação, os números de casos de violência contra a mulher ainda assustam. No ano passado, o Brasil registrou 221.238 casos de violência doméstica. Só no estado do Ceará foram 5.644 vítimas, segundo dados do 12º Anuário Brasileiro de Segurança Pública.

A violência doméstica pode assumir diversos tipos, incluindo abusos físicos, verbais, emocionais, econômicos, religiosos, reprodutivos e sexuais. Estes abusos podem assumir desde formas subtils e coercivas até violação conjugal e abusos físicos violentos como sufocação, espancamento, mutilação genital feminina e ataques com ácido que provoquem desfiguração ou morte.

As vítimas podem ser encravadas para situações de violência doméstica através de isolamento, poder e controle, aceitação cultural, falta de recursos financeiros, medo, vergonha ou para proteger os filhos, e muitas das vezes por não terem opção de moradia. A dependência econômica aparece como uma das causas determinantes mencionadas pelas mulheres como obstáculo para romper uma relação violenta.

Dessa forma, este projeto tem como objetivo o atendimento às mulheres que sofreram este tipo de violência tão repugnante, de forma a proporcionar agilidade na análise de documentação para aquisição de imóveis no âmbito municipal.

Vale salientar, que a Constituição Federal de 1988, resguarda sobre os direitos sociais em seu artigo 6º:

**Av. Francisco Eudes Ximenes, 123 - Centro - Horizonte/CE - CEP: 62.880-000**  
**PABX: 85 3336.1101 - FAX: 85 3336.1130**  
**CNPJ: 02.121.797/0001-00 - CGF: 06.920.446-2**

**"Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. " (grifo nosso)**

Diante da relevância da matéria, submeto o presente à apreciação de meus nobres pares, contado com o apoio necessário para sua aprovação.

Certo da sensatez de meus pares, peço à V.Exa., que depois de submetido ao Plenário, seja a indicação enviada ao Sr. Prefeito Municipal, a fim de que entendendo o mesmo a relevância da matéria, envie-nos posterior mensagem com o referido projeto de Lei correspondente a esta indicação..

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE, EM 15 DE OUTUBRO DE 2019.**

  
ITACIANA CARNEIRO ANDRADE  
Vereadora de Horizonte